



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

COOPERAGRI 18 ANOS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.041389/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERAGRI - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SAO JACO LTDA.

Endereço: GERAL Número: S/N

Bairro: SAO JACO Município: TEUTONIA UF: RS CEP:95890-000

CNPJ/MF nº: 09.407.802/0001-95

1.2 - Aderentes:

Razão Social: COOPERAGRI - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SAO JACO LTDA.

Endereço: GERAL SAO JACO Número: SN Complemento: PREDIO 1

Bairro: LINHA SAO JACO Município: TEUTONIA UF: RS CEP:95890-000

CNPJ/MF nº: 09.407.802/0002-76

Razão Social: COOPERAGRI - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SAO JACO LTDA.

Endereço: GERAL Número: S/N

Bairro: SAO JACO Município: TEUTONIA UF: RS CEP:95890-000

CNPJ/MF nº: 09.407.802/0001-95

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

RS

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

02/05/2025 a 03/11/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

02/05/2025 a 01/11/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Todo o cliente, que fizer compras de mercadorias junto aos estabelecimentos participantes da promoção pertencentes a COOPERAGRI, a cada R\$ 500,00 (quinhentos reais), mediante cupom/nota fiscal, terá direito, GRATUITAMENTE um cupom onde, além de preenchê-lo bem legível com seus dados pessoais, deverá ainda responder à uma pergunta e colocá-lo nas urnas à disposição nos pontos de vendas, desde que obedeça às regras do presente regulamento. A participação somente será possível a clientes/participantes PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

"Qual Cooperativa irá sortear uma caminhonete Saveiro Robust CS 0km no seu aniversário de 18 anos?"

() Cooperagri () Outras

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 03/11/2025 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/05/2025 08:00 a 01/11/2025 11:30

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: ESTRADA SAO JACO NÚMERO: S/N BAIRRO: INTERIOR

MUNICÍPIO: Teutônia UF: RS CEP: 95890-000

LOCAL DA APURAÇÃO: LOJA AGROCENTER

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	1º PRÊMIO - VEICULO NOVA SAVEIRO ROBUST CS, MODELO 2025, COR BRANCA	89.093,00	89.093,00	1
1	2º PRÊMIO - VALE COMPRAS DE R\$ 2.500,00 nos estabelecimentos participantes da promoção.	2.500,00	2.500,00	2
1	3º PRÊMIO - VALE COMPRAS DE R\$ 2.000,00 nos estabelecimentos participantes da promoção.	2.000,00	2.000,00	3
1	4º PRÊMIO - VALE COMPRAS DE R\$1.700,00 nos estabelecimentos participantes da promoção.	1.700,00	1.700,00	4
1	5º PRÊMIO - VALE COMPRAS DE R\$ 1.500,00 nos estabelecimentos participantes da promoção.	1.500,00	1.500,00	5
1	6º PRÊMIO - VALE COMPRAS DE R\$ 1000,00 nos estabelecimentos participantes da promoção.	1.000,00	1.000,00	6
1	7º PRÊMIO - VALE COMPRAS DE R\$ 500,00 nos estabelecimentos participantes da promoção.	500,00	500,00	7
1	8º PRÊMIO - VALE COMPRAS DE R\$ 500,00 nos estabelecimentos participantes da promoção.	500,00	500,00	8
1	9º PRÊMIO - VALE COMPRAS DE R\$ 500,00 nos estabelecimentos participantes da promoção.	500,00	500,00	9
1	10º PRÊMIO - VALE COMPRAS DE R\$ 500,00 nos estabelecimentos participantes da promoção.	500,00	500,00	10

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
10	99.793,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

No sorteio todos os cupons serão reunidos numa urna central e aleatoriamente será escolhida uma pessoa entre os presentes, que apanhará, um a um, de forma manual os cupons contemplados. A apuração será efetuada, ao vivo, na Agrocenter da Cooperagri. A apuração do sorteio, no dia 03/11/2025 às 15 horas, o primeiro cupom a ser retirado corresponderá ao 10º prêmio. O segundo cupom a ser retirado corresponderá ao 9º prêmio e assim sucessivamente até o primeiro prêmio. O cupom sorteado não voltará a urna, no presente sorteio. Tendo em vista que a promoção ocorrerá com a cumulatividade de cupons, informamos que todos os cupons deverão participar das apurações subsequentes, inclusive os já contemplados, conforme reza o dispositivo no artigo 3º da Portaria/MF 41, de 19/02/2008, sendo assim informamos que a empresa promotora fará cópia do cupom contemplado, retornando o original para a urna, guardando-se a cópia para a prestação de contas do processo. Cada cupom sorteado será conferido no ato e não estando de acordo com o regulamento, será descartado e novo cupom será sorteado.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Resposta marcada errada; resposta não marcada; cupom não estar na urna até às 11h e 30min do dia 01/11/2025

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Os contemplados serão notificados pela COOPERAGRI nos endereços que constarem nos respectivos cupons, e a divulgação do resultado será através dos veículos de comunicação locais e regionais, e redes sociais da Cooperagri. Além destes, o contemplado será comunicado por telefone, pela Cooperagri.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A entrega dos prêmios terá como local a Loja Agrocenter da Cooperagri, localizado na Est. São Jacó, s/n, Teutônia/RS, e serão entregues no prazo máximo de 30 dias, contados da data da apuração, sem nenhum ônus para os contemplados. De acordo com o art. 6º do Decreto nº 70.951, de 1972, o direito ao prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante

vale-brinde, não reclamado no prazo de cento e oitenta dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção comercial, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela pessoa jurídica autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de dez dias.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 29/04/2025 às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador TPC.HZM.NKD